



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA FURTADO

**À atuação do Serviço Social no atendimento de adolescentes autores de ato infracional que
cumprem Medida Socioeducativa de Internação.**

Belém/ PA
2022

PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA FURTADO

A atuação do Serviço Social no atendimento de adolescentes autores de ato infracional que cumprem Medida Socioeducativa de Internação.

Trabalho de Conclusão de Curso orientado pelo Prof. Me. Max André Correa Costa, apresentado ao Curso de Especialização Lato Sensu em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Belém/PA
2022

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará**

Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA FURTADO

**A atuação do Serviço Social no atendimento de adolescentes autores de ato infracional
que cumprem Medida Socioeducativa de Internação.**

Trabalho de Conclusão de Curso orientado pelo Prof. Me. Max André Correa Costa, apresentado ao Curso de Especialização Lato Sensu em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

APROVADA EM: 25/11/2022

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Max André Correa Costa
Orientador – UFPA

Profa. Dra. Michele Borges de Souza
Examinadora Interna – UFPA

Profa. Ma. Maria do Socorro Rocha Silva
Examinadora Interna – UFPA

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

F992a Furtado, Paula Francinete de Oliveira.
A atuação do serviço social no atendimento de adolescentes
autores de ato infracional que cumprem medida socioeducativa de
internação / Paula Francinete de Oliveira Furtado. — 2022.
20 f.

Orientador(a): Prof. Me. Max André Correa Costa
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) -
Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação,
Especialização em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e
Adolescentes, Belém, 2022.

1. serviço social . 2. adolescente . 3. ato infracional . 4.
garantia de direitos. 5. socioeducação . I. Título.

CDD 361.0023

A atuação do Serviço Social no atendimento de adolescentes autores de ato infracional que cumprem Medida Socioeducativa de Internação.

¹Paula Francinete de Oliveira Furtado.

Resumo

O trabalho analisa a atuação do Serviço Social no atendimento a adolescentes autores de ato infracional. A análise se deu por meio de pesquisa bibliográfica, com ênfase em teóricos que se debruçaram sobre a infância e a adolescência, além de legislações de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Cabe salientar que o arcabouço teórico e legal mencionados orientam as medidas socioeducativas, definem a atuação do Serviço Social como ferramenta de diminuição das desigualdades e acesso aos direitos por parte da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Os autores abordam a infância e a adolescência no que concerne a formação biológica e a realidade social e econômica dos indivíduos que compõem essa categoria social. Buscou-se, ainda, analisar de que forma a atuação do profissional de Serviço Social consegue promover a garantia dos direitos dos adolescentes custodiados e que cumprem a Medida Socioeducativa de Internação, tendo como experiência profissional a atuação da autora deste artigo na Unidade de Atendimento Socioeducativo de Benevides. Verificou-se, com base na investigação realizada por meio de pesquisa documental e bibliográfica, e a observação *in locus* que os profissionais de Serviço Social têm desenvolvido sua atuação junto aos adolescentes, pautados nas legislações existentes e código de ética profissional, e como vivenciam cotidianamente a desvalorização da profissão bem como a negligência do Estado com as políticas públicas para a juventude e direitos humanos, sobretudo com a política da Socioeducação.

Palavras-chave: Adolescente; Ato infracional; Serviço Social; Garantia de direitos.

¹ Assistente social graduada pela Universidade Federal do Pará-UFPA, especialista em Políticas Públicas e Serviço Social também pela UFPA. Graduanda do Curso de Especialização em Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes pela UFPA.

Introdução

O interesse pela temática decorre de leituras sobre o tema da infância e adolescência, ministradas durante o Curso de Especialização em Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Universidade Federal do Pará- UFPA e a experiência vivenciada em minha atuação profissional como assistente social por cerca de 07 anos na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, mais precisamente na Unidade de Atendimento Socioeducativo de Benevides.

Tem por objetivo analisar a atuação do Profissional de Serviço Social no processo de garantia de Direitos nas medidas socioeducativas, em especial na Medida Socioeducativa de Internação.

O atendimento voltado para esses sujeitos torna-se necessária na medida em que o processo de garantia dos direitos é parte fundamental de reconhecimento dos adolescentes como cidadãos, respondendo ao que preceitua a Constituição Federal- CF (BRASIL, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990).

Tal estudo se mostra desafiante, visto que a produção teórica acerca do tema ainda é bastante escassa e, nesse sentido, acredita-se que o mesmo pode contribuir para o acervo bibliográfico existente. Para que os objetivos citados fossem alcançados, optamos por um estudo qualitativo, realizado por meio de pesquisa documental e bibliográfica.

Assim, apoiado nessa perspectiva metodológica, tem-se a pretensão de verificar e demonstrar até que ponto a intervenção do profissional em Serviço Social contribui para a garantia dos direitos dos adolescentes masculinos autores de ato infracional, respondendo ao que preceitua o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que se encontram cumprindo Medida Socioeducativa de Internação.

As técnicas de pesquisa utilizadas foram a análise documental e a observação *in lócus*. De forma associativa optou-se por desenvolver a técnica da observação *in lócus*, considerando-se as vivências laborativas da autora do presente trabalho, o que facilitou nossa percepção em relação à atuação de assistentes sociais nas políticas sociais voltadas a socioeducação.

Conforme Vianna (2007), a técnica de observação possibilita recorrer aos conhecimentos e experiências pessoais como auxiliares no processo de investigação; permitindo se chegar mais perto da perspectiva dos sujeitos, visto que a coleta de dados ocorre em situações em que é impossível outras formas de comunicação.

Os resultados da pesquisa foram organizados em capítulos: O primeiro abordará o conceito de adolescência, fazendo uma análise de autores que abordam tal temática; o segundo

trará um contexto histórico e metodológico do Serviço Social no Brasil e como isso refletiu na implementação das medidas socioeducativas, a partir das legislações específicas do Serviço Social- LOAS, PNAS, NOB-RH/SUAS, especificando ainda as medidas socioeducativas por meio do ECA e do SINASE.

O terceiro capítulo faz referência a atuação do Serviço Social na socioeducação, mais precisamente nos Centros de Internação.

1. Conceitos de Infância e Adolescência

Segundo Ariès (1981), as categorias criança e adolescente nem sempre existiram, foram construídas histórica e socialmente, e seus lugares sociais se distinguem segundo a época e a sociedade em que vivem. Entretanto, este fenômeno ocorreu porque crianças e adolescentes foram inseridos na história da sociedade em diferentes modos de produção, sofrendo transformação socioeconômica, política e cultural.

Para Monteiro e Alves (2012), o significado do termo adolescência advém da palavra latina *adolescere*, é seu significado quer dizer crescer, se desenvolver.

Segundo Pigozzi (2005) a adolescência é um período situado entre a infância e a vida adulta, e sua fase de transição se configura em várias mudanças, visto que a adolescência é a maturação do ser e a puberdade é a maturação do corpo em ritmos diferenciados. A parte psicossocial requer um período maior de expansão no seu período de adaptação, pois a maturidade emocional ocorre a partir da vivência e de sua elaboração, diferente da maturidade física que é regida pela parte biológica.

O autor afirma ainda que nessa fase ocorre uma série de mudanças tanto físicas quanto hormonais, intelectuais, emocionais, culturais, sociais, dentre outras. As mudanças ocorrem devido ao rompimento dos modelos preexistentes do relacionamento familiar e social. Para Pigozzi (2005), nesse contexto, o adolescente desperta para novos interesses, o que pode causar o individualismo; transição que ocorre como se o mesmo saísse do seu mundo e entrasse em um mundo desconhecido, gerando insegurança e ansiedade, solidão e incompreensão.

Pigozzi (2005), afirma que há nesse momento uma luta constante na busca pelo novo e desconhecido, configurando-se na transição da vida infanto-juvenil para a vida adulta. É nesse momento de conflitos na formação de sua personalidade, que o adolescente busca a autoafirmação para a construção de uma vida mais segura.

Para Lamarão e Amaral (2007), é um período de crescimento humano, de mudanças fisiológicas situadas entre o início da puberdade e o estabelecimento da maturidade e durante

esse desenvolvimento ocorrem mudanças de um modo geral, tanto biológicas, psicológicas, emocionais e sociais as quais são muito expressivas para o ser humano, que associadas à falta de harmonia no ambiente familiar, e uso de entorpecentes pode influenciar no seu envolvimento em situações de risco, bem como na prática de atos infracionais.

Nesta perspectiva, é importante destacar que ao se falar em infância, não se pode referir a esta etapa da vida como uma abstração, e sim como um conjunto de fatores que institui determinadas posições que incluem a família, escola, pai, mãe, entre outros que colaboram para que haja determinados modos de pensar e viver a infância. Assim, “[...] O sentimento sobre a infância se dá nas camadas mais nobres da sociedade. Já a criança pobre continua a não conhecer o verdadeiro significado da infância, ficando assim a mercê da própria sorte” (ARIES, 1978, p.2).

A infância e a adolescência têm sido ao longo da história, foco de políticas sociais, de ação ou omissão do Estado, assim como objeto de ação da família e da sociedade. Se por um lado, houve aqueles em que não se distinguia a infância da vida adulta, por outro houve aqueles em que foram consideradas em suas especificidades (ARIES, 1981).

1.1 A Realidade Social dos Adolescentes

As desigualdades sociais, que são históricas na sociedade, têm se alastrado de forma degradante, tendo como resultado a violência, a violência da retirada de direitos sociais das camadas mais pobres da sociedade, da violência do sucateamento do trabalhador, da violência cometida contra crianças e adolescentes que se tornam cada dia mais vítimas fatais desse processo.

Nesse contexto de violência que assola nossa sociedade, os adolescentes têm sido vistos como um dos principais responsáveis, fazendo com que os setores conservadores da sociedade, parlamentares e a população, quase que em geral, demonstrem repúdio aos adolescentes, transferindo para estes uma responsabilidade de violência das quais eles têm uma parcela quase ínfima. No Brasil, a parcela de crimes hediondos cometidos por adolescentes é menos de um por cento, no Estado do Pará esse número é de 0,1%, (SALES, 2007).

No entanto, os estigmas criados para culpabilizar a adolescência por mazelas sociais os coloca no campo da invisibilidade, tem desviado a atenção para a proteção e cuidado com os mesmos, de acordo com o que prevê as legislações de proteção e direitos humanos de uma forma violenta e desumana, ao que Rosa (2001, p. 183) afirma: “[...] a violência não se restringe ao crime [...] embora esteja na sua face mais aparente, mais contundente. Trata-se de um

fenômeno social que se ancora e se reproduz subjetivamente e se expressa em condutas violentas”.

A autora afirma ainda que o crime é a face mais descarada da violência, porém esta acaba por se constituir numa cortina de fumaça que condiciona o desvio da atenção da opinião pública de suas determinações, uma vez que o trabalho precoce das crianças é apenas uma face da “naturalização” da violência, neste complexo tecido social (ROSA, 2001).

A partir de 1988, com a promulgação da carta magna e com o ECA, a sociedade Brasileira vivenciou avanços significativos no que concerne a lei de proteção social a crianças e adolescentes. Porém, a forma de tratamento que esses atores sociais vêm recebendo ainda é muito marcada pela violência, opressão e negação de direitos. Os modelos punitivos que foram suplantados a partir de 1988 ainda ressurgem no seio da sociedade brasileira e ganha forças cada vez mais desumanas e inconstitucionais. Para Rosa (2001, p. 183):

A situação de miséria vivida por grande parte da população se avoluma com intensidade espantosa. As crianças e adolescentes que estão excluídos do acesso aos seus direitos básicos, além de todos os problemas que enfrenta em relação à satisfação de suas necessidades básicas, ainda carregam vários estigmas sendo reconhecidos como “menor”, “pivete”, “malandro”, “trombadinha”, “abandonado”, “carente”, etc. frutos de “famílias desestruturadas”. Para estes, o projeto de vida parte das necessidades, ou da carência de possibilidades, restando-lhes a inserção social no imediato, ou seja, trabalhando, roubando, pedindo, brincando, etc. temos assim, milhares de crianças e adolescentes impossibilitados de viver sua infância, tornando-se precocemente trabalhadores, vítimas, réus [...].

Se olharmos como está organizado o modelo de sociedade em que vivemos, onde modelo de produção capitalista é quem define as regras sociais, na qual a inversão de valores torna-se o carro chefe dessas relações, e o ter torna-se cada vez mais importante que o ser, e nem todas as pessoas dispõem de condições financeiras suficientes para garantir sua sobrevivência com dignidade. Spozito (2002), afirma que adolescentes são mais vítimas que responsáveis, visto que a violência ao qual se inserem os adolescentes está relacionada a falta de condições socioeconômicas favoráveis que possibilitem a eles seu desenvolvimento.

Vítimas de uma sucessiva negação de direitos, oriundos de famílias de baixa renda, com direitos também violados, expostos a todos os tipos de violência, sem oportunidades concretas de autoafirmação e pertencimentos do tecido social, muitos adolescentes, buscam em meios ilícitos, formas de sociabilização e de manutenção da sua subsistência, consolidadas com o ato infracional.

O Estado por sua vez, tem buscado alternativas para a adolescência através de propostas danosas a vida destes que vão de encontro com o que prevê a Constituição Federal e o ECA,

em vez de propor e executar políticas públicas que contribuem com a formação e inserção destes adolescentes no cárcere tem sido a única alternativa, ao que Faleiros afirma:

A violência da privação de liberdade mostra que o processo de aprisionamento é também um processo de criminalização, onde a violência e crime são praticados cotidianamente e que a violência é a negação do outro, do outro enquanto sujeito de direitos, sujeito de palavras, sujeito de respeito, sujeito de consideração. (FALEIROS, 2004, p. 81).

Além da privação de liberdade, a redução da idade penal tem sido a proposta mais apontada para a tentativa da redução da violência, pois tem sido uma bandeira de luta que tem perpassado diversas esferas sociais e as bancadas parlamentares, sem se preocupar com a complexidade social onde se inserem os adolescentes.

2 Os Antecedentes Históricos e Teóricos do Serviço Social e as Medidas Socioeducativas no Brasil.

A acumulação capitalista gera desigualdades sociais, que se expressam de variadas formas, constituindo-se na reprodução da “questão social”. O período de seu surgimento data da terceira década do século XIX, e teve como berço a Europa Ocidental que passava por um processo de industrialização, iniciado na Inglaterra, na qual ocorreu o fenômeno do pauperismo da população trabalhadora. Este fenômeno se expressou na generalizada desigualdade entre as classes sociais, evidenciando uma nova dinâmica de pobreza. Segundo Iamamoto:

[...] Historicamente, a questão social tem a ver com a emergência da classe operária e seu ingresso no cenário político, por meio das lutas desencadeadas em prol dos direitos atinentes ao trabalho, exigindo o seu reconhecimento como classe pelo bloco do poder, e, em especial pelo Estado. (IAMAMOTO, 1991, p. 17).

Com a exploração da classe operária, ocorreram as tensões sociais, surgindo à necessidade do controle social, regulamentado pelo Estado e pelas leis sociais. As lutas contra a exploração se davam através dos movimentos sociais pela busca da cidadania e transformação da sociedade. A Igreja e o Estado se viam obrigados a buscar estratégias e implantar políticas de superação das questões sociais.

Pela precarização das condições de trabalho, devido à exploração do capital, os trabalhadores se organizam e mobilizam-se através dos sindicatos como mecanismo de resistência à exploração do capital, passando a reivindicar condições mais justas na sociedade. Nesse contexto histórico e social, a década de 1920 ficou marcada pelas manifestações dos operários contra todas as formas de exploração no trabalho. (IAMAMOTO, 1991).

A “questão social” se mostra, assim, como indissociável da acumulação capitalista, visto que a exploração do trabalho pelo capital produz aumento do desemprego, ocasionado pela crescente incorporação de tecnologias que geram substituição da mão de obra e aumento da mais-valia, bem como agrava a concorrência dos trabalhadores no mercado de trabalho, gerando assim um crescente “exército industrial de reserva”. Para Iamamoto (1991, p. 16-17):

[...] A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana- o trabalho-, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos.

É no contexto de agravamento da questão social, que surgem as políticas sociais que decorrem, fundamentalmente, da capacidade de mobilização e organização da classe operária e do conjunto dos trabalhadores. Neste sentido, Souza acrescenta:

[...] A política social passa a ser entendida como uma intervenção deliberada do Estado, decidida a partir de uma concepção do que seja a questão social e de uma definição específica de seu legítimo papel, levando em conta a influência de demandas da sociedade e da burocracia, o peso da rotina e da tradição e os requisitos do processo acumulativo. (SOUZA, 1987, p. 21).

Behring e Boschetti (2006) denotam que a política social no Brasil foi introduzida durante o governo Vargas², período que compreende os anos de 1930 a 1943. Nesse contexto foi implantada a “cidadania regulada”, uma série de políticas voltadas, sobretudo à classe operária, entre elas leis trabalhistas (salário mínimo, férias, descanso semanal remunerado), além do reconhecimento de certos direitos sociais, como ensino primário gratuito, direito de voto as mulheres, entre outros³.

O Estado, através de políticas estatais e regulamentação política, buscou controlar o trabalhador assalariado, o que evidencia a constituição de uma classe de trabalhadores assalariados através da institucionalização política. Portanto, a política social não é explicada somente pelas necessidades, interesses e exigências da classe trabalhadora, mas, sobretudo como um meio de mediar o conflito de classes e crises decorrentes do processo de acumulação capitalista, ao atuar como reguladora de prováveis conflitos sociais, ao que Faleiros afirma:

² Getúlio Dorneles Vargas (1882-1954) é considerado um dos mais influentes presidentes que governaram a República Federativa do Brasil. Seu governo se dividiu em dois períodos. O primeiro de 15 anos ininterruptos ocorreu no período de 1930 a 1945, e dividiu-se em 3 fases: Governo Provisório (1930 a 1934); Governo Constitucional (1934 a 1937); e Estado Novo (1937 a 1945). O segundo período de governo de Getúlio Vargas ocorreu de 31 de janeiro de 1951 a 24 de agosto de 1954.

³ A “cidadania regulada”, no contexto em que é apresentada no presente trabalho, traz como significado o exercício do controle regimental do estado sobre a sociedade, uma vez que a institucionalização das relações de trabalho por meio da Carteira de Trabalho, bem como os demais “direitos” implementados na Era Vargas, acabou mascarando a real intenção do estado em controlar, monitorar, coibir e influenciar a classe trabalhadora frente aos ditames do mercado.

As políticas sociais são, assim, formas e mecanismos de relação e articulação de processos políticos e econômicos. Os processos políticos [...] de manutenção da ordem social estão vinculados aos processos econômicos de manutenção do trabalhador e das relações de produção das riquezas. (FALEIROS, 2004, p. 33).

As políticas sociais no Brasil pré-industrial eram práticas assistencialistas, visto que se baseavam em ações benemerentes exercidas, sobretudo, por entidades filantrópicas. Somente a partir do desenvolvimento industrial é que assumiram um caráter de políticas regulamentadas e formalizadas pelo Estado, visto que com o desenvolvimento dos processos de urbanização e industrialização ocorridos no Brasil a partir dos anos 30, os quais culminaram na emergência da classe operária, houve a necessidade de se propor políticas sociais que atuassem como respostas às reivindicações da classe operária por melhores condições de vida e de trabalho. Nesse período, se faz importante citar a institucionalização do Serviço Social, enquanto profissão, ocorrida em 1936, por meio da criação da 1ª Escola de Serviço Social no Brasil.

No contexto atual, as estratégias para o enfrentamento da “questão social” na égide da prática do Serviço Social, propõe soluções que se expressam na defesa dos direitos sociais universais, através da implementação pelo Estado de políticas sociais públicas (programas, projetos e benefícios) focalizados de combate à pobreza e a exclusão social. Portanto, a política social e os direitos sociais se mostram como estratégias de enfrentamento frente às manifestações e expressões concretas da questão social na sociedade, assim sendo:

[...] As políticas sociais desenvolvem planos, projetos e programas direcionados à concretização de direitos sociais reconhecidos em uma dada sociedade, como constitutivos da condição de cidadania, gerando uma pauta de direitos e deveres entre aqueles aos quais se atribui a condição de cidadãos e seu Estado. (FLEURY, 1994 apud YAZBEK, 2008, p.85).

De acordo com Vieira (1979), as Políticas Sociais, justamente por seu caráter público, se destinam a sociedade no que concerne à plena efetivação de direitos sociais, que estão relacionados a segmentos e a camadas mais vulneráveis da população. Por conseguinte, as Políticas Sociais devem partir do reconhecimento dos indivíduos como cidadãos sujeitos de direitos.

Segundo Estevão (1992), a assistência social no Brasil, ainda no início do século XX, era exercida de forma não sistemática, sem nenhuma fundamentação teórica ou caráter profissional, ou seja, sua prática se devia a ideologias religiosas, de caridade e assistencialismo, como contribuição voluntária daqueles que possuíam bens materiais para aqueles que eram totalmente desprovidos destes. As ações desse período eram realizadas pelas chamadas damas da alta sociedade, que praticavam a caridade aos pobres.

As instituições assistenciais que surgem nesse contexto referem-se à Associação das Senhoras Brasileiras do Rio de Janeiro, no ano de 1920 e a Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, em 1923. Sua gênese foi marcada pela forte presença das mulheres e pelo patriotismo. A função dessas instituições era de atenuar e atender determinadas sequelas geradas pelo sistema capitalista, e promover uma assistência primária, sobretudo aos menores, mulheres e indigentes. Para Iamamoto e Carvalho:

Têm em vista [...], dentro de uma perspectiva embrionária de assistência preventiva, de apostolado social, atender e atenuar determinadas sequelas do desenvolvimento capitalista, principalmente no que se refere a menores e mulheres. (IAMAMOTO; CARVALHO, 1991, p. 170).

Apesar da atuação assistencial, filantrópica e paternalista da Associação das Senhoras Brasileiras e da Liga das Senhoras Católicas, foi a partir de seu desenvolvimento que surgiram os alicerces organizacionais, humanos e materiais para o surgimento das primeiras escolas de Serviço Social no Brasil.

Segundo Iamamoto e Carvalho (1991), no ano de 1935 foi criado no país o Departamento de Assistência Social do Estado, que tinha como competências superintender o serviço de assistência e proteção social, celebrar acordos com as instituições particulares de caridade, assistência e ensino profissional, bem como harmonizar a ação social do Estado em articulação com as entidades filantrópicas particulares.

Ainda durante esse contexto histórico, o Estado brasileiro cria em 1938 o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e a Legião Brasileira de Assistência (LBA) instituída em 1942, que eram comandados por pessoas nomeadas pelo então presidente da República Getúlio Vargas. Estas entidades, apesar de terem suas ações fincadas no assistencialismo, denotaram ser a primeira forma de presença da assistência social a imperar em nosso país. Segundo Sposati (2006, p. 20), “A L.B.A. se torna uma sociedade civil de finalidades não econômicas, voltadas para ‘congregar as organizações de boa vontade’. Aqui a assistência social como ação social é ato de vontade e não direito de cidadania”.

Dessa forma, as ações de amparo social eram de responsabilidade única e exclusiva das entidades sociais e primeiras-damas, que dirigiam suas ações a todos aqueles que não conseguiam garantir sua sobrevivência por meio do trabalho ou do apoio familiar. Percebemos que neste âmbito, as ações não denotavam de forma alguma a concepção de direitos sociais, pelo contrário, eram realizadas de forma a minimizar ou ainda frear as reivindicações populares por melhorias sociais.

No Estado de São Paulo, no período de 1936, foi fundada a primeira escola de Serviço Social do país, devido à necessidade de uma formação técnica especializada para a prestação

da assistência, ou seja, a substituição de voluntários que praticavam a benemerência, por profissionais dotados de racionalidade e princípios técnicos.

Nesse contexto, as tarefas exercidas pelos primeiros assistentes sociais relacionavam-se a uma atuação meramente doutrinária e assistencial aos menores, desvalidos, trabalhadores e egressos de reformatórios, penitenciárias e hospitais. As tarefas se detinham a prestar assistência material, prevenir a desorganização e decadência das famílias proletárias por meio de serviços assistenciais que procurassem elevar seu nível econômico e cultural, promover a regularização legal destas através de casamentos, fazer encaminhamentos, colocação em empregos e abrigos provisórios, fichário dos assistidos e cursos de formação moral.

Nas ações da área assistencial desenvolvidas pela LBA às famílias e indivíduos eram tidas como uma ação de benemerência, pois quem recebia o atendimento era visto como pobre, vítima, incapaz, sem perspectiva de mudança socioeconômica. Dessa forma, as ações no campo da assistência social atendiam somente uma parte das vulnerabilidades sociais da população decorrentes de sua condição de pobreza, não levando em conta a compreensão do conjunto de situações que fragilizavam a vida dessas famílias. Entretanto, a LBA obteve expressivos avanços técnicos e metodológicos em virtude dos conhecimentos científicos produzidos pelas faculdades de Serviço Social na época.

O período que compreende o segundo governo da era Vargas (1951-1954) foi marcado por um conjunto de deliberações setoriais na área de educação, saúde, habitação, previdência e assistência social, que trouxeram mudanças significativas a política social até então exercida no Brasil. Todavia, essas políticas não tinham um caráter de proteção social, eram na verdade conciliadoras de conflitos entre trabalhadores e capitalistas. Segundo Vieira (1985, p. 58), “A previdência cumpria seu papel original, socorrendo as massas de trabalhadores urbanos, mas ao mesmo tempo pacificando-as, ao evitar que elas viessem a intervir livre e organizadamente nos conflitos políticos”.

Este contexto foi marcado pela implantação do Serviço Nacional de Aprendizagem aos Industriários- SENAI, no ano de 1942, Serviço Social da Indústria- SESI e Serviço Social do Comércio- SESC em 1946 e outras instituições governamentais que combinavam ações assistenciais e educacionais de atendimento aos trabalhadores. Estas instituições, vinculadas como políticas de aperfeiçoamento profissional para os trabalhadores eram na verdade mecanismos de visavam reprimir as possíveis manifestações dos trabalhadores.

Ainda nesse período, foram implementados os Institutos Nacionais de Aposentadorias e Pensões. Tais instituições voltavam-se a promover a seguridade social aos trabalhadores que

possuíam carteira assinada e, conseqüentemente contribuía para a previdência social. Essas instituições novamente mostraram-se como mecanismos de integração e controle das massas operárias. Segundo Vieira (1985, p. 58), “os Institutos de aposentadorias e pensões foram constituídos como autarquias, que tais institutos se constituíram também em princípios do corporativismo, e que enfim estavam todos sob a égide da ‘paz social’”.

Em 1964, com a deflagração do golpe militar, inaugurou-se no Brasil um período de ditadura que perdurou até 1985. Nesse contexto, as ações de assistência social tornaram-se altamente burocráticas por meio da criação de regras, normas e critérios rigorosos e excludentes de atendimento à população.

Durante esse período, o Estado ampliou a atuação da LBA, ao transformá-la em órgão governamental, além de criar outras instituições que passaram a ofertar à população serviços, programas e projetos segmentados por nível de necessidade e faixa etária, como a Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor – FUNABEM⁴, criada no ano de 1964.

As ações do serviço social continuavam centralizadas, sendo realizadas somente pela esfera federal, sem nenhuma articulação com as esferas estaduais e municipais. Dessa forma, a assistência social não possuía um objetivo próprio ou legislação que estabelecesse os parâmetros de sua implementação e atuação. Era entendida como complementação de outras políticas, ou seja, atuava como complemento, ficando com o que não cabiam as outras políticas, portanto o atendimento aos pobres.

O contexto de 1986, período que antecede a implantação da Constituição Federal de 1988, foi marcado por um cenário de grande inquietação e mobilização popular frente ao governo ditatorial e a inexistência de plenos direitos sociais. Frente a isso, mesmo com toda repressão da ditadura, a sociedade civil sai às ruas, e por meio de exaustivas reivindicações, protestos e embates com o governo, foi possível destituir o regime militar e implantar novamente um governo de cunho democrático. Este rico período histórico possibilitou, posteriormente, a criação da Constituição Federal de 1988, que se mostrou como um marco para a história da assistência social brasileira, ao ampliar o reconhecimento dos direitos sociais enquanto responsabilidade e dever do Estado.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social, juntamente com a saúde e a previdência, tornaram-se o denominado tripé⁵ da seguridade social,

⁴ Fundação criada a partir da Lei Federal 4.513 de 01/12/1964, a qual cabia formular, implantar e executar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional.

⁵ Relacionado a três, três pés, três objetos, ou algo que pode incluir determinados termos de três que estão correlacionados.

o que confere pela primeira vez a condição de política pública à assistência social. Assim sendo: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social” (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 traz à assistência social uma nova concepção, qual seja do direito e da universalização do acesso aos serviços sociais, tendo como pressuposto o reconhecimento e a legitimidade das demandas impostas pelos usuários. O objetivo da Assistência Social, enquanto política pública no Brasil passa a denotar a promoção do bem estar e da justiça social aos indivíduos, neste sentido:

Assistência é associada com avanço de civilização na medida em que garante os mínimos sociais e a atenção estatal em situações de fragilidade que qualquer indivíduo está sujeito a enfrentar. A pauta dos mínimos a serem garantidos a todos e das fragilidades a atender dependerá da própria luta e da demanda da sociedade sobre o que considera e requisita como garantia da dignidade de cada um e do conjunto dos cidadãos. (YASBEK, 1996, p. 12).

Dessa forma, a assistência social passa a ser um conjunto de ações reguladas pelo Estado, que tem por função a proteção social, apresentando-se como um direito daqueles que dela necessitam.

Para Sposati (2006), a assistência social, através de suas ações, programas e projetos passa a constituir o conjunto de práticas desenvolvidas direta ou indiretamente pelo Estado, junto às classes subalternizadas, que possuem um caráter compensatório frente às desigualdades sociais geradas pelo modo de produção capitalista.

Simões (2007) afirma que a assistência social enquanto constituinte do tripé da seguridade social, pressupõe a superação do assistencialismo, filantropia e benemerência social, e passa a constituir-se como profissionalização da atividade pública, que visa o atendimento das necessidades da população em situação de risco e vulnerabilidade social.

A assistência social como política pública, passa a denotar a defesa dos direitos de cidadania e dignidade humana. Segundo Pereira (1996), a assistência social enquanto política de proteção social obteve expressivo avanço nos últimos tempos, visto que foram implantados mecanismos viabilizadores de direitos sociais da população usuária desta política.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a assistência passou a ser inscrita como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, regulamentada posteriormente na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993. A LOAS estabelece leis, normas e critérios para a organização da assistência social, dentre os quais o parágrafo 158 define:

É beneficiário da assistência social todo cidadão em situação de incapacidade ou impedimento permanente ou temporário, por razões sociais, pessoais ou de

calamidade pública, de prover para si e sua família, ou de ter por ela provido, o acesso à renda mínima e aos serviços sociais básicos.

Com a institucionalização da LOAS, as políticas sociais passaram a ser pautadas na garantia e defesa de direitos sociais destinados a população mais vulnerável, objetivando-se defender e vigiar os direitos de cidadania e dignidade humana. A LOAS preceitua que a assistência social se constitui como política não contributiva de seguridade social, que provê os mínimos sociais mediante um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a qual visa o atendimento das necessidades básicas.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através do conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993).

A partir da promulgação da LOAS, a assistência social passa a ser regida pelos princípios de supremacia e igualdade do atendimento às necessidades sociais; universalização dos direitos sociais através das políticas públicas; respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, sendo proibida qualquer comprovação vexatória de necessidade; bem como ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais concedidos pela política de assistência social.

Segundo Couto (2007), a LOAS de uma forma inovadora passa a prever a proteção integral à família e seus indivíduos em todas as suas especificidades, vulnerabilidades e faixas etárias.

De forma inovadora a LOAS prevê a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração a vida comunitária. (COUTO, 2007, p. 25).

Para que os princípios instituídos pela LOAS sejam alcançados, determina-se que as ações na área de assistência social devem ser realizadas de forma descentralizada e participativa, através da descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal, e a coordenação e execução dos respectivos programas, projetos, serviços e benefícios à esfera dos Estados e municípios. Neste contexto, alcançou-se uma maior participação popular e autonomia da gestão municipal na política de assistência social.

A Constituição Federal de 1988, a LOAS e a IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada em 2003, incitaram debates à cerca da política de assistência social, os quais envolveram amplos setores da sociedade realizados em todo o território nacional. Os debates

realizados neste contexto, conseqüentemente contribuíram para a elaboração da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no ano de 2004.

A partir da deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social em 2003, foram construídos os marcos normativos e jurídicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a PNAS de 2004, a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS) de 2005, e a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos (NOB-RH) de 2006.

A PNAS e o SUAS trouxeram a integração dos programas, projetos, benefícios e serviços da política de assistência social, superando as ações dispersas e descontínuas, que denotavam em práticas assistenciais de ajuda as famílias. Dessa forma, houve uma melhor organização, articulação e integração aos serviços da assistência social com outras políticas públicas, visto que os serviços da assistência social passam a ser desenvolvidos nos territórios de maior vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a família passa a ser o eixo central da política de assistência social, sobretudo, as famílias mais empobrecidas e socialmente excluídas, ao considerar suas demandas e necessidades.

Para Colin e Silveira (2007), a PNAS que entra em vigor no Brasil a partir da implementação do SUAS, apresenta como principal objetivo a gestão integrada de ações descentralizadas e participativas de assistência social no território nacional, as quais exigem regulamentações específicas que atendam as diretrizes legais e resultem no reordenamento da rede socioassistencial, visando com isso a universalização dos direitos e qualidade nos serviços prestados.

A configuração da rede socioassistencial implica na ação de delimitar territórios (territorialização), de acordo com critérios significativos, como aspectos geográficos físicos, administrativos, econômicos, culturais, ambientais, políticos e sociais.

A nova lógica de consolidação da PNAS ocorre mediante a reorganização da política pública de assistência social, a qual começa a ser operacionalizada em rede de serviços, programas, projetos e benefícios que contemplem critérios de equidade, porte de município, nível de habilitação de gestão do município e nível de complexidade das proteções.

A PNAS de 2004 institui a assistência social em níveis de proteção social, através de uma perspectiva socioassistencial e territorial, que passa a considerar as diferentes localidades e regiões do território nacional em níveis de maior vulnerabilidade e risco social. Assim, a PNAS expressa que a Proteção Social denotada pelo modelo de gestão do Sistema Único de

Assistência Social (SUAS) se dispõe em duas modalidades, a Básica e a Especial, esta última subdividida em Média e Alta Complexidade.

Segundo a PNAS, a Proteção Social Básica é voltada para as famílias, seus membros e indivíduos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, cujos direitos não foram violados, portanto apresenta predominantemente um caráter preventivo. A Proteção Social Especial de Média Complexidade volta-se as famílias ou indivíduos cujos direitos já foram violados, mas que ainda mantém os vínculos familiares preservados, enquanto que a Proteção Social de Alta Complexidade garante proteção integral a famílias e indivíduos que apresentam violação dos seus direitos e rompimento dos vínculos familiares.

A Proteção Social Básica realiza-se por meio de serviços continuados de atenção à família, pessoas idosas e jovens, por meio de ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários, realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A Proteção Social Especial é realizada pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, através de atendimento as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, resultante de várias formas de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, uso de substâncias psicoativas, entre outras situações.

Os serviços de média complexidade visam à orientação e o pleno convívio sociofamiliar e comunitário, enquanto que os serviços de alta complexidade garantem a proteção integral as famílias e indivíduos em situação de risco ou ameaças, que necessitam ser retiradas imediatamente do seu contexto familiar e comunitário. As ações de alta complexidade em situações de maior necessidade garantem a provisão da moradia, alimentação, higienização, trabalho protegido e proteção policial, as quais são desenvolvidas por meio de instituições como abrigos, albergues, Casa de Passagem, e famílias substitutas.

Portanto, a assistência social enquanto política pública estabelecida pela PNAS impõe um exame da realidade brasileira no que confere as diferenças, potencialidades e particularidades a que estão submetidas às inúmeras parcelas populacionais brasileiras. Diante disso, a partir de suas funções de inserção, prevenção e proteção, a PNAS integra com suas proposições o conjunto das políticas sociais, que visam num esforço conjunto em âmbito nacional, o combate da pobreza, miséria e exclusão.

2.1 As Medidas Socioeducativas no Brasil e as Políticas Públicas voltadas ao Adolescente em Conflito com a Lei:

No bojo das relações desiguais o aumento da pobreza se cristaliza e invisibiliza pessoas, que vivenciam no seu cotidiano uma sucessiva negação de direitos. Mesmo com o advento de leis que defende direitos humanos, sociais e políticos ainda se vivencia uma ausência de políticas que legitimam esses direitos e negligência o acesso para as pessoas aos quais são destinados.

Neste cenário encontram-se adolescentes e jovens, oriundos de camadas populares fruto das relações sociais desiguais que com o avanço do capitalismo financeiro e do neoliberalismo são cada vez mais distanciados dos espaços de poder, sem condições de exercer sua cidadania, e buscam através de práticas ilícitas formas de sobrevivência e de pertencimento da esfera social

Para Furtado, Contente e Lamarão (2010), os principais fatores contribuintes que levam os adolescentes a cometerem atos infracionais são as contradições do sistema capitalista, visto que o capitalismo é um dos principais causadores das questões sociais.

O adolescente vem a ser o produto do *Status quo*, que impõe regras, padrões e valores que resultam nas desigualdades sociais, e conseqüentemente gera a falta de oportunidades e melhores condições de vida, saúde, educação de qualidade, interação social, as quais são sentidas principalmente pelas famílias de baixo poder aquisitivo. Além disso, os adolescentes com pouco ou nenhum vínculo afetivo e familiar tem maior probabilidade de se envolver em atos infracionais do que aqueles com relações familiares fincadas. (FURTADO; CONTENTE; LAMARÃO, 2010).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA discorre acerca da proteção integral, que contempla as dimensões que devem ser significativas no atendimento à criança e ao adolescente, ou seja, saúde, educação, segurança, habitação, convivência familiar e comunitária, entre outras. O estatuto traz uma referência especial para adolescentes autores de ato infracional que até então era denominado “delito”. Conforme preceitua o ECA, em seu artigo 103 o ato infracional, denominado como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, sendo assegurado aos adolescentes que cometem tais atos, tratamento condizente com a sua condição especial de pessoa em desenvolvimento. Segundo preceitua o ECA, os menores de 18 anos, ao cometerem atos infracionais, são considerados meramente inimputáveis, e judicialmente quando o adolescente comete o ato infracional, deve ser avaliada a sua idade à data do fato ocorrido.

Na ocasião em que o adolescente pratica o ato infracional são aplicadas a ele as medidas orientadas pela necessidade de processo socioeducativo, e não de simples sanção. As medidas socioeducativas são instituídas na legislação brasileira com objetivo de responsabilizar os adolescentes pelos atos infracionais por ele praticados, e simultaneamente, oferecer condições para a sua reinserção social.

O ECA estabelece que as medidas socioeducativas impostas ao adolescente podem ser: “advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação” (BRASIL, 1990).

Essas medidas são aplicadas visando garantir que o adolescente seja responsabilizado pelos atos por ele praticados, mas que também lhe sejam oferecidas oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, visto que, como já foi exposto, trata-se, segundo a lei, de pessoa em desenvolvimento biopsicossocial.

As medidas socioeducativas impostas ao adolescente que comete ato infracional correspondem a: medida de Advertência que refere ao adolescente comparecer perante a autoridade judicial e ser advertido por ela quanto a sua prática infracional. A medida de Obrigação de reparar o dano expressa que o adolescente deverá devolver, restituir e/ou compensar a vítima, pelo dano reparado.

Em relação à medida de Liberdade Assistida – LA, o adolescente será orientado sistematicamente por uma equipe multidisciplinar (assistentes sociais, psicólogos e pedagogos), objetivando a reinserção familiar e comunitária saudável, acompanhando-se a escolarização e a possibilidade de profissionalização.

A medida de Semiliberdade visa conter o agir delituoso por meio da privação de liberdade, mas ao mesmo tempo garantindo maior acompanhamento e participação da família. Durante o cumprimento dessa medida, que é de no mínimo 6 meses, o adolescente permanece durante os dias da semana na unidade, recebendo acompanhamento psicossocial e pedagógico, e aos finais de semana retorna para o convívio familiar.

A medida de Internação Provisória objetiva a privação de liberdade pelo prazo máximo de até 45 dias, a fim de ser apurada a situação processual do adolescente. Prevista pelo art. 108 do ECA, a necessidade da internação provisória deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional em questão, o qual demonstre a necessidade imperiosa da privação temporária da liberdade.

Após o cometimento do ato infracional, o adolescente é privado de sua liberdade, sendo custodiado em instituição de internação provisória, somente sob ordem escrita e fundamentada

de autoridade judiciária competente ou ainda se apreendido em flagrante de ato infracional. Após a apreensão, o adolescente é recolhido à unidade de internação provisória, por determinação judicial, advinda do Juizado da Infância e Juventude da Comarca onde o adolescente praticou o ato infracional.

É importante destacar que a apreensão do adolescente, bem como a instituição no qual encontra-se recolhido, devem ser prioritariamente comunicados à autoridade judiciária competente, a sua família ou a seus responsáveis. Ressalta-se que, o adolescente tem pleno direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado sobre os seus direitos.

A medida de Internação é considerada a mais restritiva, visto que é a de privação completa de liberdade, ficando o adolescente afastado do convívio diário com sua família e a comunidade. A medida de internação geralmente é aplicada em caso de ato infracional grave, descumprimento de medida anterior ou quando o adolescente é contumaz no cometimento do mesmo ato infracional. A duração de tal medida varia entre 6 meses até três anos de privação do convívio social.

A medida socioeducativa de Internação perpassa por fases de atendimento Socioeducativo, que compreendem três fases divididas por blocos de alojamentos, que são a Fase Inicial: período de chegada do adolescente na unidade, na qual ele é acolhido pela equipe técnica e de monitoria, bem como passa por triagem por profissional de enfermagem, na qual são identificadas situações específicas do adolescente, como problemas de saúde, ato infracional e situações de risco de vida (ameaças). Nessa fase são definidos pelo coordenador técnico da unidade os técnicos de referência do socioeducando, os quais irão acompanhar esse adolescente em atendimentos técnicos durante o cumprimento de sua medida socioeducativa. Durante o período de 45 dias é feita a elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento Socioeducativo, a fim de se verificar se este adolescente se encontra apto a mudar de fase de atendimento.

Caso este adolescente encontre-se com avanços na fase inicial e tendo um PIA satisfatório é feita uma avaliação de fases pela equipe técnica e de monitoria, na qual este adolescente progride para a Fase Intermediária. Nessa fase, é dado andamento pela equipe técnica nos aspectos comportamentais, familiares, educacionais, e de capacitação, a fim de que este adolescente consiga progredir e ressignificar os aspectos subjetivos de sua história de vida, objetivando alcançar a Fase Conclusiva.

A Fase Conclusiva se refere a última fase de atendimento Socioeducativo, na qual o adolescente deve ser preparado para retorno ao seu convívio familiar e comunitário, razão pela qual deve-se investir em capacitações e profissionalizações, para que possa sair da medida socioeducativa com uma outra perspectiva de vida, a fim de não reincidir em novas práticas de atos infracionais.

A internação não significa simplesmente privação de liberdade do adolescente, pois o principal objetivo das medidas socioeducativas, orienta-se pela lógica do processo socioeducativo, e não apenas sancionatório e ou privativo. Durante o cumprimento da medida de internação o adolescente deve ter garantido, direitos sociais como, atendimento à saúde, escolarização obrigatória, profissionalização, cultura, esporte e lazer, convívio familiar e comunitário, bem como alojamento em condições de higiene e em ambiente salubre, direito a ser informado sobre sua situação processual e recebimento de visitas familiares e conjugais, não sendo garantido ainda constitucionalmente o direito a visitas íntimas.

O cumprimento de medida de internação deve ser voltado para a conscientização e mudança de comportamento do jovem ainda em processo de desenvolvimento, tendo conteúdo preponderantemente educativo, no sentido de que o faça refletir sobre o ato que praticou, propiciando as condições para a introjeção de valores, que sejam capazes de reorientá-los.

3 A Atuação do Serviço Social na Socioeducação nos Centros de Internação.

O assistente social atua com os adolescentes em internação a partir da acolhida, acompanhamento, reuniões grupais, visitas domiciliares, produções de estudos sociais, de modo a orientá-los e encaminhá-los aos serviços necessários, e ainda acompanhá-los em audiências com o juizado. O atendimento deve ter como princípio a ética e o respeito, com uma postura do profissional de acolhimento, de modo a estabelecer vínculos de confiança e profissionalismo.

A ação do assistente social é realizar a materialização da cidadania através da proteção integral assegurada pelo Estado a estes, mediante seus instrumentais de defesa ao Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

A atuação profissional do Assistente Social diante de tal demanda se mostra importante no que diz respeito ao conhecimento da realidade dos adolescentes, os fatores socioeconômicos, éticos e culturais, e na articulação necessária com o seu meio familiar e comunitário, assim como com os demais serviços de enfrentamento a situações de vulnerabilidade social,

observando os possíveis fatores que levaram a presente situação de vulnerabilidade psicossocial, para a partir daí buscar alternativas que tornem possível o rompimento com esse ciclo.

Para Furtado, Contente e Lamarão (2010), o assistente social que atua na socioeducação busca em sua prática eliminar carências, disfunções, enfrentamento à pobreza, empregando para isso medidas e ações socioeducativas e de inclusão social, visando consolidar a cidadania desses adolescentes à sociedade.

O profissional de Serviço Social está inserido nas relações capital e trabalho, e ele como mediador tem que realizar articulações com as Políticas Públicas para dar respostas às demandas que a população apresenta e assim concretizar direitos sociais, declarados e garantidos em leis, geralmente conquistados pela sociedade e transformados em direitos sociais, aplicados à sociedade por meio das Políticas Públicas, efetivadas em projetos, programas e serviços sociais, onde todos devem ter acessibilidade, quando dela necessitarem. (BRASIL, 1993).

Portanto, a intervenção do Assistente Social com adolescentes em conflito com a lei e que cumprem medidas socioeducativas é uma temática que desencadeia a busca de maiores conhecimentos por parte deste profissional, acerca dessa problemática para o seu enfrentamento e prevenção. Considerando que este profissional está inserido no bojo das relações sociais, torna-se necessário desenvolver suas ações na perspectiva de garantir a dignidade da pessoa humana, expressa na Constituição Federal de 1988.

De acordo com o que prevê a NOB-RH/SUAS, no que concerne à atuação do serviço social nos espaços de institucionalização de adolescentes, ela busca garantir direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, ao ofertar serviços com conhecimento ético e político, por meio de técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e emancipações de seus usuários. (BRASIL, 2009).

Observa-se que os profissionais apresentam uma atuação comprometida, compreendem a importância do respeito aos usuários, sem discriminação, exercem a profissão pautados nas legislações que norteia a profissão e desenvolvem suas ações, orientados pelo princípio dos direitos humanos na perspectiva de garantir os direitos dos usuários olhando o indivíduo e suas necessidades.

É por meio dos seus instrumentais técnicos que o assistente social irá subsidiar sua atuação com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Internação, a fim de se aproximar da realidade social dos socioeducandos. Quando não há possibilidade dessa

aproximação, a atuação profissional fica comprometida, bem como os encaminhamentos que irão precisar ser realizados tanto com o adolescente, quanto com sua família.

A contribuição do trabalho do assistente social ao adolescente em cumprimento de internação acontece quando adolescente e sua família compreendem os aspectos relevantes que contribuem para as mudanças de sua realidade, naquilo que lhes cabe na busca de conhecimento de direitos, empoderamento social e autonomia para cobrar seus direitos, visto ser essa mudança ocasionada por uma série de fatores externos, como funcionamento da rede socioassistencial e as políticas públicas para adolescentes, ou seja, se faz necessário que o Estado elabore e execute políticas sociais que possibilitem a inclusão dos sujeitos e a diminuição das desigualdades sociais.

É importante ressaltar que o período da medida de Internação é de 6 meses o mínimo a 3 anos o máximo, e esse contexto é necessário para a construção de referências, considerando o espaço de onde os adolescentes vêm, o histórico que trazem, que em sua maioria é de negação de direitos e de ausência de regras de convivência ocasionado por relações sociais e familiares rompidas, torna-se quase impossível desconstruir alguns aspectos de negatividade e construir o sentimento de pertença e sociabilização. Outro sim, que se deve considerar, é o campo de invisibilidade que este adolescente vivencia anterior à medida que se traduz numa sucessiva negação de direitos a educação, saúde, lazer, que pode condicionar o crime como última alternativa ao que este ato o leva a uma visibilidade perversa.

O fortalecimento de vínculos contribui com a formação social dos adolescentes que poderão desenvolver suas potencialidades com mais segurança, autonomia e apoio familiar.

Cabe ainda referir sobre os limites e desafios da atuação profissional e institucional como as condições degradantes em que desenvolvem sua atuação no que concerne aos direitos trabalhistas e reconhecimento da profissão, além das dificuldades que a instituição enfrenta de descaso com a política pública da Socioeducação e a ineficiência do Estado em garantir espaço adequado para a atuação dos profissionais do Serviço Social bem como tem se dado a precarização do trabalho no espaço.

Conforme Guerra (2005), as condições adversas que fazem parte da realidade do assistente social dificultam a efetividade do trabalho desenvolvido, colocando em risco a garantia dos direitos dos assistidos.

O profissional de Serviço Social, na atuação a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, se insere em espaço destinado a atender pessoas em situação de vulnerabilidades social, e busca através de suas habilidades e competências, munido das

legislações específicas, como o código de ética profissional, desenvolver ações que contribuam com a redução das desigualdades sociais.

Pelo exposto, se faz necessário que o Estado ofereça nas unidades socioeducativas as condições necessárias para que as medidas estejam de acordo com o que prevê o SINASE, conforme afirma Fleury (1994 *apud* YAZBEK, 2008), condições que garantam à concretização de direitos sociais reconhecidos em uma dada sociedade, como constitutivos da condição de cidadania.

Considerações Finais

Observa-se a partir desse trabalho que a condição de crianças e adolescentes, sobretudo das camadas mais abastadas da sociedade, ainda é muito negligenciada no que concerne aos direitos sociais, garantidos pela CF e ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA discorre acerca da proteção integral, que contempla as dimensões que devem ser significativas no atendimento à criança e ao adolescente, ou seja, saúde, educação, segurança, habitação, convivência familiar e comunitária, entre outras.

Ao se tratar de adolescentes autores de ato infracional, o ECA se completa com a implementação do SINASE, garantindo uma responsabilização do adolescente pelo ato cometido, com dignidade humana, com uma proposta pedagógica capaz de superar lacunas condicionadas pela sucessiva negação de direitos sociais como baixo nível de escolaridade, baixo poder aquisitivo e falta de acesso às políticas sociais.

Na perspectiva de atender essas demandas sociais, os profissionais de Serviço Social se inserem no campo da defesa dos direitos humanos, para a efetivação da política de proteção integral ao adolescente em conflito com a lei.

Considerando que as políticas de Proteção Integral estão previstas em outras legislações como LOAS e PNAS, para que a Socioeducação possa ser de fato uma realidade concreta para adolescentes e famílias, deve ser desenvolvida em conjunto com a rede socioassistencial, a fim de que todas as demandas sejam atendidas. Se a rede socioassistencial não funciona de forma eficaz, torna-se impossível o profissional desenvolver um trabalho com eficiência e eficácia, uma vez que os atendimentos realizados com os adolescentes em conflito com a lei estão para além da medida cautelar, pois envolve todo um acompanhamento e inserção do adolescente e família em programas socioassistenciais, que possibilitem os direitos sociais e políticos dos quais eles são detentores, bem como o exercício da cidadania e o desenvolvimento de suas potencialidades.

O Estado por sua vez precisa assumir sua função, de modo a garantir de forma eficaz, a execução do que estabelece o SINASE, por meio de condições físicas adequadas e salubres, a fim de que os profissionais que atuam nessa área possam ser reconhecidos e valorizados como parte integrante de um processo de transformação social que valoriza a pessoa e garante direitos.

Referências

- ARIES, Philippe. **A história social da criança e da família**. 2. ed. São Paulo: LTC, 1981.
- ARIES, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.
- ARIES, Philippe. **História Social da Família**. Tradução D. Flaksman. Rio de Janeiro: LTC, 1978.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: Fundamentos e História**. São Paulo: Cortez, 2006.
- BRASIL. **Lei Federal n. 8069**, de 13 de julho de 1990. **ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 2005.
- BRASIL. **Lei Federal Nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Brasília – 2012.
- BRASIL. **Lei Federal Nº 8.069**, de 13 de outubro de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente- Brasília, 1990.
- BRASIL. **Lei Federal**, de 05 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.
- BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Secretaria Nacional de Assistência Social. **LOAS** – Lei Orgânica de Assistência Social. Brasília, 1993.
- BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2009.
- CASTEL, Robert. **Metamorfoses da questão social**. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.
- CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS 1993.
- COLIN, Denise Arruda; SILVEIRA, Jucimeri Isolda. **Serviços socioassistenciais: referências preliminares na implantação do Suas**. In: BATTINI, Odaria (org.) **SUAS: Sistema Único de Assistência Social em debate**. São Paulo: Veras. 2007.
- COUTO, Berenice Rojas. **Questão Social, Políticas Públicas e Direitos Sociais: elementos essenciais no debate da assistência social**. **Cadernos SUAS I: Assistência Social, Sistema Municipal e Gestão Local do CRAS. 1 ed.** Paraná, v. 1, p. 5-24, setembro, 2007.

ESTEVIÃO, Ana Maria R. **O que é Serviço Social**. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1992. (Coleção Primeiros Passos).

FALEIROS, Vicente de Paula. Impunidade e Ininputabilidade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, ano XXV, março de 2004.

FURTADO, P. F. O; CONTENTE, S. R, LAMARÃO, M. L. N. **Adolescentes Autores de Atos Infracionais: Múltiplas Determinações e a Ação do Serviço Social**. In: Anais do Congresso da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência- SBPC, 2010.

GUERRA, Yolanda. O Serviço Social frente a crise contemporânea: demandas e perspectivas. In: **Revista Ágora**, Ano 2, n. 3, dezembro de 2005.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 8 ed. São Paulo. Cortez, 1991.

LAMARÃO, M. L. N; AMARAL, M. C.C.B. **Caderno pedagógico: metodologia do trabalho com crianças e adolescentes institucionalizados**. Belém: UNICEF, 2007.

LAKATOS, E. M; MARCONI, M. **Metodologia Científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MONTEIRO, Regina Fernandes; ALVES, Laura Maria Silva. **Memórias de Escolas de Adolescentes em Conflito com a Lei: violência, criminalidade e educação**. Belém: Gutemberg, 2012.

NASCIMENTO, N. S. F.; SANTANA, J. V.; ORTIZ, F. G.; GUERRA, Y. Elementos para o debate contemporâneo da "questão social": a importância de seus fundamentos. **Revista Políticas Públicas**, v. 11, n. 2, p. 237-255, jul./dez, 2007

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2001.

PEREIRA, Potyara A. P. **A Assistência Social na Perspectiva dos Direitos: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil**. Brasília. Thesaurus, 1996.

PIGOZZI, V. **Adolescente- viva em harmonia com ele**. São Paulo: Editora Gente, 2005.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. Adolescente com Prática de Ato Infracional: a questão da Inimputabilidade penal. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 67, ano XXII, 2001.

SALES, Mione Apolinário. **(In) visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, H.J de. **Como se faz análise de conjuntura**. Petrópolis: Vozes, 1987.

SPOSATI, Aldaiza. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n.87, p. 96-122, set., 2006.

SPOZITO, Marília Pontes; et al (Org.). **Juventude em debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

VIANNA, Heraldo Marelim. **Pesquisa em educação: a observação**. Brasília: Liber Livro Editora, 2007.

VIEIRA, Balbina Ottoni. **Supervisão em serviço social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Agir, 1979.

VIEIRA, Evaldo. **O Estado e Miséria Social no Brasil**: de Getúlio a Geisel. São Paulo: Cortez, 1985.

VOLPI, Mario (org). **O Adolescente e o Ato Infracional**. Ed. Cortez. 7º Ed. São Paulo 2008.

YASBEK, Maria C.; MARTINELLI Mária, L. e Raichelis, Raquel. O Serviço Social Brasileiro em Movimento: fortalecendo a profissão na defesa de direitos. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n.95, p. 05-32, set. 2008.

YASBEK, Maria Carmelita. **Classes Subalternas e Assistência Social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1996.